

PORTARIA Nº 033/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Acrescenta o valor da Vantagem Pessoal Incorporada – VPI ao benefício de aposentadoria da segurada Goiacimar Castro Amaral, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 018, de 25 de novembro de 2.011;

CONSIDERANDO o disposto na sentença do processo judicial nº 00172971420198272722, que tramitou perante a Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

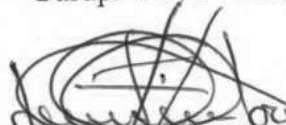
RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescida a **Vantagem Pessoal Incorporada – VPI, no valor de R\$ 502,24 (quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos)** ao benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, da segurada **GOIACIMAR CASTRO AMARAL**, servidora inativa, matrícula nº 490417.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 04 dias do mês de abril do ano de 2024.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em. 05/04/2024

CARIMBO/ ASSINATURA
Elem/Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021